
**EDITAL Nº
35/2020**

ADENDA EDITAL 24/2020 E REPÚBLICAÇÃO

PMDFCI – Faixas de Gestão de Combustível da Rede Secundária Rede Viária Municipal

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

MANUEL JORGE VALAMATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA:

Torna Público, que esta adenda vem retificar o mapa dos trabalhos a realizar nas faixas de gestão de combustível da rede secundária, nomeadamente no que diz respeito ao lote 3 e que faz parte integrante deste edital.

Assim de com a acordo com a alínea a), do número 1 do artigo 15.º - Redes secundárias de faixas de gestão de combustível (FGC) - do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação, que nos espaços florestais previamente definidos nos PMDFCI é obrigatório que, a entidade responsável pela rede viária, providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m, de acordo com as normas constantes no Decreto-lei 10/2018 de 14 de fevereiro. Assim, o Município irá dar início aos trabalhos de gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível da rede secundária, da sua responsabilidade, de acordo com a cartografia em anexo, a qual faz parte integrante do presente edital.

Será realizada a abertura de 123.10ha e a beneficiação de 77.98ha de FGC, abrangendo um total de 201.08ha, o investimento máximo do contrato é de 144.718,75€, acrescido do valor da taxa legal de IVA em vigor.

Mais torna público que o material vegetal com valor comercial (designadamente madeiras) que venha a resultar das ações de abertura e beneficiação supra referidas é pertença do proprietário ou produtor florestal respetivo, devendo os mesmos proceder à sua remoção do local, num prazo máximo de 20 dias úteis após a realização dos trabalhos, findo o qual serão transportados para instalações da Câmara Municipal.

Ficam, desta forma, notificados todos os titulares de prédios rústicos abrangidos pela Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível da responsabilidade da Câmara Municipal, objeto da presente operação ou seus representantes, para entregar nos serviços municipais, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente edital. Findo o referido prazo, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas encontram-se dispensadas, procedendo o Município ou empresa por ele mandatada, à execução dos trabalhos.

Atendendo à natureza e objetivos subjacentes aos trabalhos a realizar, os quais visam essencialmente a proteção de pessoas e bens e a defesa da floresta contra incêndios, implicando a sua realização em terrenos privados, apela-se à compreensão, empenho e colaboração de todos os envolvidos neste processo.

Em caso de dúvida deverá ser contatado o Gabinete Técnico Florestal, sito na Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes ,ou através dos contactos 241 330 100 ou gtf@cm-abrantes.pt.

Por não ser possível contatar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet <http://cm-abrantes.pt/>

Paços do Município de Abrantes, aos 17 de agosto de 2020

Manuel Jorge Valamatos
Presidente da Câmara Municipal